

Lei nº 652

de 7 de maio de 1.965

"Concede isenção de impostos municipais e contém  
outras providências".-

O Vereador do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção de impostos e taxas municipais à Cia Sul Mineira de Eletrecidade, sobre o prédio de sua propriedade sito a rua Antônio Moreira, nº 244 a 250, onde funcionam a Escola Nossa Senhora de Fátima em aula diurna, e a Escola Técnica de Comércio "Dr. Delfim Moreira", em horário noturno.-

Art. 2º - A isenção de impostos e taxas municipais deixará de existir quando não mais ali funcionarem as escolas supra citadas.-

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder perdão de Dívida Ativa, a Cia. Sul Mineira de Eletrecidade, referente aos impostos e taxas municipais relativos ao dito prédio, não pagos no exercício de 1.964.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de maio de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. RITA DO SAPUCAÍ  
PROTÓCOLO

Dir. 11 2V-715/65.

*J. Moreira*  
O ENCARREGADO

*Antônio Procópio da Costa*  
( Antônio Procópio da Costa )  
Prefeito Municipal

*Joanna D'are Baldoni*  
( Joanna D'are Baldoni )  
Dir. Deptº Adm.